Id:0CC56C0DB58C6963

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97

LEI Nº 411/2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF (PROCESSO Nº 0010875-63.2011.4.01.3400 – 6ª VARA FEDERAL DA SJDF), NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 114/2021 E DA LEI Nº 14.113/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a aplicação da parcela de **60% (sessenta por cento)** dos recursos recebidos pelo Município de Vila Nova do Piauí a título de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), oriundos do Processo Judicial nº 0010875-63.2011.4.01.3400, em trâmite na 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF).

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o Plano de Aplicação (Anexo I) e o Decreto Municipal nº 15/2026 (Anexo II).

Art. 2º. A regulamentação atende ao disposto no parágrafo único do art. 5º da Emenda Constitucional nº 114/2021 e no art. 47-A da Lei nº 14.113/2020, destinando os recursos ao pagamento de abono aos profissionais do magistério, vedada a sua incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DO PERÍODO DE APURAÇÃO

Art. 3º. Terão direito a indenização os profissionais do magistério da educação básica que estavam em efetivo exercício na rede pública municipal durante o período de 11 de fevereiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º. O benefício estende-se aos:
I - Profissionais com vínculo estatutário, celetista ou temporário que atuaram no período mencionado;

II - Aposentados e pensionistas que comprovem o efetivo exercício do profissional originário no período de apuração;
III - Herdeiros, em caso de falecimento do profissional, mediante a devida comprovação legal (alvará judicial ou inventário).

Art. 5º. O valor individual do abono será proporcional à jornada de trabalho e aos meses de exercício no período de apuração, incidindo sobre o montante total disponível (principal + rendimentos) na data da liquidação da folha de pagamento.

CAPÍTULO III
DOS VALORES E DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º. O montante principal a ser rateado é de R$ 202.791,79, acrescido dos rendimentos proporcionais apurados, observando-se o percentual de 60% e 40%, respectivamente.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor individual do abono, será considerado o saldo total da conta, incluindo os rendimentos creditados até a data do efetivo pagamento aos profissionais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A prestação de contas da aplicação destes recursos observará as diretrizes da Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2024, mantendo-se a segregação dos valores em conta bancária específica para fins de rastreabilidade.

Art. 8º. Os valores correspondentes aos rendimentos de aplicação financeira, gerados pelo montante principal depositado na conta específica do Município, serão distribuídos proporcionalmente entre os beneficiários da indenização e as ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), observando-se o percentual de 60% e 40%, respectivamente.

Art. 9º. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária suplementada pelo Decreto nº 15/2026.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, 04 de maio de 2026.

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Dados: 2026.05.04 09:23:14 -03'00'

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI

Introdução

Este Plano de Aplicação detalha a destinação dos recursos financeiros recebidos pelo município de Vila Nova do Piauí, oriundos do precatório do FUNDEF, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 114/2021, a Lei nº 14.113/2020 (com as alterações da Lei nº 14.325/2022), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e a Instrução Normativa TCE/PI Nº 03, de 20 de junho de 2024.

Dados do Município e Recursos Recebidos

- **Município:** Vila Nova do Piauí - PI
- **Valor Total do Precatório Recebido:** R$ 337.986,19
- **Data do Recebimento:** 27/02/2026
- **Conta Bancária Específica:** Agência: 0254-2, Conta Corrente: 94878-0 (Banco do Brasil). Esta conta é específica e exclusiva para movimentação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF, a fim de garantir-lhe a finalidade e a rastreabilidade.

Destinação dos Recursos

Parcela	Valor	Finalidade	Fundamentação Legal	Regulamentação
60% Magistério	R$ 202.791,79	Abono a profissionais do magistério (ativos, aposentados e pensionistas).	EC nº 114/2021, Art. 5º, parágrafo único; Lei nº 14.113/2020, Art. 47-A.	Lei local específica. Vedada incorporação à remuneração.
40% MDE	R$ 135.194,40	Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	Lei nº 9.394/96 (LDB), Art. 70.	Detalhamento abaixo.

Detalhamento da Aplicação da Parcela de 40% (MDE)

Ação	Valor	Enquadramento Legal	Dotação Orçamentária e Fonte de Recurso
Aquisição de Veículo para Educação	R$ 135.194,40	LDB, Art. 70, inciso II (aquisição de equipamentos necessários ao ensino).	**Unidade Orçamentária:** 02-17-00 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Programática Funcional:** 12.361.0009.1040.000 Aquisição de equipamentos mobiliários e veículos - fundamental. **Fonte de Recurso:** 1.544 Recursos de Precatórios do FUNDEF.

Descrição e Justificativa da Ação

Aquisição de veículo novo para apoio exclusivo às atividades educacionais do município de Vila Nova do Piauí. O veículo será utilizado para transporte de materiais didáticos, apoio a projetos pedagógicos, deslocamento de equipes e servidores da educação. Visa otimizar a logística e melhorar as condições educacionais, alinhado ao Plano Municipal de Educação.

Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário e Educacional

Este Plano de Aplicação está em harmonia com a Lei Orçamentária Anual do Município de Vila Nova do Piauí e, quando necessário, com as leis de créditos adicionais suplementares ou especiais que venham a ser aprovadas.

As ações previstas estão alinhadas ao Plano Municipal de Educação, contribuindo para a consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais municipais, em especial no que se refere à valorização dos profissionais da educação, à melhoria da infraestrutura de apoio e ao fortalecimento da gestão educacional.

Vedações quanto ao Uso dos Recursos

Em estrita observância à legislação vigente e às orientações dos órgãos de controle, fica expressamente vedada a utilização dos recursos do precatório do FUNDEF para:

- pagamento de honorários advocatícios, de qualquer natureza;
- pagamento de rateios, abonos indenizatórios, passivos trabalhistas ou previdenciários, remunerações ordinárias ou quaisquer outras verbas de mesma natureza aos profissionais da educação, **ressalvada exclusivamente** a parcela de 60% destinada ao abono dos profissionais do magistério, na forma da lei;
- despesas que não se caracterizem como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 71 da LDB.

Transparência e Divulgação

Com o intuito de garantir transparência, controle social e participação da comunidade na gestão dos recursos públicos, este Plano de Aplicação será amplamente divulgado nos canais oficiais do Município de Vila Nova do Piauí, tais como site institucional, diário oficial, portal da transparência e outros meios de comunicação disponíveis.

Além disso, as informações relativas à execução financeira dos recursos – incluindo empenhos, liquidações e pagamentos – serão disponibilizadas à população e aos órgãos de controle, assegurando-se o acompanhamento pelos conselhos de controle social e demais instâncias de participação democrática.

Vila Nova do Piauí-PI, 28 de abril de 2026.

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

Manoel Bernardo Leal
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97

ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Id:01AB41D65D86B3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
AV.SANTO ANTONIO, 210, CENTRO
01612614/0001-97 Exercício: 2026

DECRETO Nº 15 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$337.986,19 distribuídos as seguintes dotações:

02 17 00 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

509	12.361.0009.1040.0001 4.4.90.52.00 544 999.000	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos - Precatório do FUNDEF EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica	F.R.: 1 544 99	135.194,40
538	12.361.0009.2053.0001 3.3.90.93.01 544 999.000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Precatório do FUNDEF INDENIZACOES Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica	F.R.: 1 544 99	202.791,79

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		337.986,19
	Fontes de Recurso	
	544 99	202.791,79
	544 99	135.194,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Nova do Piauí - PI
MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Dados: 2026.04.17 16:42:49 -03'00'

MANOEL BERNARDO LEAL
PREFEITO

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
__01____/__05___/__2026__
DORGIVALDO PAULO DE LIMA:00557173302 Assinado de forma digital por DORGIVALDO PAULO DE LIMA:00557173302 Dados: 2026.05.04 09:24:02 -03'00'
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM PLENÁRIO EM ÚNICA DISCUSSÃO
__01____/__05___/__2026__
DORGIVALDO PAULO DE LIMA:00557173302 Assinado de forma digital por DORGIVALDO PAULO DE LIMA:00557173302 Dados: 2026.05.04 09:24:14 -03'00'
PRESIDENTE DA CÂMARA

À SANÇÃO
__01____/__05___/__2026__
DORGIVALDO PAULO DE LIMA:00557173302 Assinado de forma digital por DORGIVALDO PAULO DE LIMA:00557173302 Dados: 2026.05.04 09:24:27 -03'00'
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI PROMULGADA EM,
__04____/__05___/__2026__
MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Dados: 2026.05.04 09:24:41 -03'00'
PREFEITO MUNICIPAL

LEI SANCIONADA EM
__04____/__05___/__2026__
MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Dados: 2026.05.04 09:24:51 -03'00'
PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B9BA49CEE6966

Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí
Rua Odilon Claro de Moura, 115,
Centro de Socorro do Piauí-PI CEP 64.720-000
CNPJ 06.553.671/0001-66
e-mail: gabinetepreFeito@socorrodopiaui.pi.gov.br

PORTARIA Nº 018/2026-GAB/SEMA-PMS, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão regulamentar de férias da servidora pública municipal, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 184/2002, de 27 de maio de 2002 que institui o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do município, e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de férias a servidora **Marluce Firmina da Silva Cronemberger,** portadora do CPF nº 729.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste município, no período de 04/05/2026 à 02/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, cujo gozo da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos somente a partir da data mencionada no artigo anterior.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Socorro do Piauí, 04 de maio de 2026.

Daniel Amâncio Pinho de Sousa
Secretário Municipal de Administração

Id:05D510B3E1DA6970

Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí
Rua Odilon Claro de Moura, 115,
Centro de Socorro do Piauí-PI CEP 64.720-000
CNPJ 06.553.671/0001-66
e-mail: gabinetepreFeito@socorrodopiaui.pi.gov.br

PORTARIA Nº019 /2026-GAB/SEMA-PMS, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão regulamentar de férias da servidora pública municipal, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 184/2002, de 27 de maio de 2002 que institui o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do município, e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de férias a servidora **Elisabeth dos Santos Rocha**, portadora do CPF nº 947.***.***-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, no período de 04/05/2026 à 02/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, cujo gozo da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos somente a partir da data mencionada no artigo anterior.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Socorro do Piauí, 04 de maio de 2026.

Daniel Amâncio Pinho de Sousa
Secretário Municipal de Administração

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MANOEL BERNARDO LEAL - ***.*07.303-** - 05/05/2026 14:21:00
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MANOEL BERNARDO LEAL - ***.*07.303-** - 05/05/2026 14:21:07

www.diariomunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais